

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**DIÁRIO OFICIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

ATA DE SRP 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1006.400/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803.500/2021**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de kits de enxoval e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário do Município de Guimarães/MA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, inscrita no CNPJ: 05.505.334/0001-30, com sede na Rua Dias Vieira, S/N Centro, Guimaraes – MA CEP: 65.255-000, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sra. Fernanda Cardoso Silva, CPF nº 007.339.403-31, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 013/2021, sob o regime de compras Registro de preços para eventual aquisição de kits de enxoval e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário do Município de Guimarães/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

EMPRESA	RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.382.431/0001-70
ENDEREÇO	Rua F, Nº 09, Q. 18, Jardim Turu CEP: 65.100-000 São Jose de Ribamar/MA
REPRESENTANTE	Roseane da Silva Furtado Cutrim, CPF: 754.848.034-20 Procuradora.
VALOR TOTAL	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SHAMPOO TIPO NEUTRO APLICAÇÃO INFANTIL CABELOS NORMAIS 350 ML	UND	240	R\$ 450,00	R\$108.000,00
	FRALDAS DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ADICIONAIS COM ELASTICOS NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENTE, TIPOUSUÁRIO INFANTIL, ATE PESO 10 KG TAM RN PACOTE COM 100 UND	PCT			
	ALGODÃO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, COR BRANCA EMBALAGEM QUE ASSEGURA SUA INTEGRIDADE, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PACOTE COM 100G	PCT			
	HASTES FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICUL OSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA C/75 UNIDADES	CX			

	SABONETE NEUTRO EM BARRA 90G: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, INDICANDO DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO	UND			
	ABSORVENTE POS PARTO - ABSORVENTE PARA USO DE INCONTINÊNCIA, POS PARTO, POS OPERATÓRIO ADULTO, FLUXO MODERÁVEL, SUAWE, SEM FRAGRANCIA. PACOTE COM 15 UND	PCT			
	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO, PALMITADO DE REITOL 5.000 UI/G, COLECALCIFEROL 900 UI/G, E OXIDO DE ZINCO 150 MG/G EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MINIMO 45 GRAMAS	UND			
	BANHEIRA INFANTIL EM PVC RESISTENTE, COR UNISSEX CAPACIDADE PARA ATE 25 LITROS DE AGUA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇA COM NO MAXIMO 20 KG	UND			
	CONJUNTO PAGÃO CONFECCIONADA EM MALHA 150 FIO, 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCA, AMARELO E VERDE BEBE, KIT C/3 PEÇAS	KIT			
	FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DE FRALDAS DE PANO, 3M BRANCA 19MMX20M	UND			
	KIT MAMADEIRA COM 3 UNIDADES 240ML, 80ML E 50ML, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, TOTALMENTE ATÓXICAS COM BICO DE TPE REDONDO	UND			
	SABONETEIRA PLASTICA COR UNISSEX CAPACIDADE 230 ML DIMENSÕES 109X78X43MM	UND			
	PAR DE MEIAS INFANTIL COMPOSIÇÃO 81% ALGODÃO, 16% POLIAMIDA E 3% ELASTANO, CANO CURTO, Nº 24-29, CORES DIVERSAS	UND			
	SAPATINHOS 100% ACRILICO, COR UNISSEX PACOTE C/03 PARES	PCT			
	TOALHA DE BANHO INFANTIL MACIA 100% ALGODÃO COR UNISSEX MEDIDAS MINIMAS 70X130CM GRAMATURA MINIMA 300G/M	UND			
	FRALDA DE PANO ESTAMPADAS OU LISAS UNISSEX PACOTE COM 05 UNIDADES TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO ABSORVENTE MEDINDO 65X65CM AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)	PCT			
2	SHAMPOO TIPO NEUTRO APLICAÇÃO INFANTIL CABELOS NORMAIS 350 ML	UND	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
	FRALDAS DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ADICIONAIS COM ELASTICOS NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENTE, TIPOUSUÁRIO INFANTIL, ATE PESO 10 KG TAM RN PACOTE COM 100 UND	PCT			
	ALGODÃO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, COR BRANCA EMBALAGEM QUE ASSEGURA SUA INTEGRIDADE, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PACOTE COM 100G	PCT			
	HASTES FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICUL OSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA C/75 UNIDADES	CX			
	SABONETE NEUTRO EM BARRA 90G: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, INDICANDO DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO	UND			
	ABSORVENTE POS PARTO - ABSORVENTE PARA USO DE INCONTINÊNCIA, POS PARTO, POS OPERATÓRIO ADULTO, FLUXO MODERÁVEL, SUAWE, SEM FRAGRANCIA. PACOTE COM 15 UND	PCT			
	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO, PALMITADO DE REITOL 5.000 UI/G, COLECALCIFEROL 900 UI/G, E OXIDO DE ZINCO 150 MG/G EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MINIMO 45 GRAMAS	UND			

BANHEIRA INFANTIL EM PVC RESISTENTE, COR UNISSEX CAPACIDADE PARA ATE 25 LITROS DE AGUA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇA COM NO MAXIMO 20 KG	UND			
CONJUNTO PAGÃO CONFECCIONADA EM MALHA 150 FIO, 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCA, AMARELO E VERDE BEBE, KIT C/3 PEÇAS	KIT			
FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DE FRALDAS DE PANO, 3M BRANCA 19MMX20M	UND			
KIT MAMADEIRA COM 3 UNIDADES 240ML, 80ML E 50ML, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, TOTALMENTE ATÓXICAS COM BICO DE TPE REDONDO	UND			
SABONETEIRA PLASTICA COR UNISSEX CAPACIDADE 230 ML DIMENSÕES 109X78X43MM	UND			
PAR DE MEIAS INFANTIL COMPOSIÇÃO 81% ALGODÃO, 16% POLIAMIDA E 3% ELASTANO, CANO CURTO, Nº 24-29, CORES DIVERSAS	UND			
SAPATINHOS 100% ACRILICO, COR UNISSEX PACOTE C/03 PARES	PCT			
TOALHA DE BANHO INFANTIL MACIA 100% ALGODÃO COR UNISSEX MEDIDAS MINIMAS 70X130CM GRAMATURA MINIMA 300G/M	UND			
FRALDA DE PANO ESTAMPADAS OU LISAS UNISSEX PACOTE COM 05 UNIDADES TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO ABSORVENTE MEDINDO 65X65CM COTA RESERVADA (20%)	PCT			
VALOR TOTAL				R\$135.000,00

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/MA, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Guimarães adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado

no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.13 - DOS USUÁRIOS

4.13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.13.1.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.488/2018.

4.13.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

4.13.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.13.1.4. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.13.1.5 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.13.1.6 Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.13.1.7 Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Guimarães/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos

registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2021 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Guimarães, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guimarães (MA), 28 de setembro de 2021.

Fernanda Cardoso Silva
CPF nº 007.339.403-31
Secretária Municipal de Assistência Social e
Desenvolvimento Comunitário
Pela Prefeitura

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.382.431/0001-70
Roseane da Silva Furtado Cutrim
CPF nº 754.848.034-20
Procuradora
Pela Detentora do Registro

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL
Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (XX) XXXX-XXXX